primeiros anos
a nossa prioridade

PROTEGER VÍNCULOS NO ACOLHIMENTO RESIDENCIAL

SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa

Acolhimento em Portugal

primeiros anos
a nossa prioridade

- 7046 crianças/jovens acolhidos
- 619 crianças (0-3 Anos) (+7% - 2018)
- 36% - 15 aos 17 anos de idade
- Predominância sexo masculino vs sexo feminino em todos escalões etários
- 57% perigo-negligência

(falta supervisão e acompanhamento familiar)

Dados CASA 2019

Publicados em Outubro 2019 no Relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens

Características das suas famílias?

- Desorganizadas e multidesafiantes (e desafiadas)
- Contextos sociais problemáticos, com múltiplos fatores de risco, que se potenciam
- Ciclos geracionais de exclusão social
- Grande violência no contexto familiar e social
- Dificuldade no exercício de uma parentalidade segura e protetora

Importância da família

primeiros anos
a nossa prioridade

- A qualidade dos cuidados prestados pela família (afetividade, sensibilidade, estimulação, proteção, contenção e consistência) **afeta o desenvolvimento da criança ao longo da sua vida**.

- A espécie humana, particularmente nos primeiros três anos, precisa de um **contexto individualizado**, com **forte vinculação**.

- "toda a criança precisa que alguém esteja **louca por ela**"... "nós, os humanos, somos feitos de uma matéria que, na infância, necessita de **atenção individualizada**, de **compromisso pessoal** e da **presença** e **disponibilidade de boas figuras de afeto**". (*Jesús Palacios*)

- Os cuidados parentais negligentes e a experiência traumática precoce interfere negativamente com a regulação emocional das crianças, com a sua cognição social e funções executivas.

Proteger vínculos

...

Princípios orientadores da intervenção

primeiros anos
a nossa prioridade

- **Prevalência da família/ Preservação dos vínculos parentais e fraternos /Primado da continuidade das relações psicológicas profundas**

"Deve ter-se em conta a proximidade aos contextos de origem e a salvaguarda de relações psicológicas profundas, bem como a não separação de fratrias, ..."

- **Corresponsabilização da família de origem**

"Deve favorecer-se a participação e capacitação da família de origem numa perspetiva de compromisso e de colaboração."

LPCJP e D.L.164/2019 – Regime de Execução do Acolhimento Residencial

Proteger vínculos

...

Princípios orientadores da intervenção

primeiros anos
a nossa prioridade

- **Intervenção diligente, importa definir, dinamizar e concretizar o projetos de vida no tempo útil da criança/jovem em perigo**

"A intervenção deve ser eficiente, ... na implementação do plano de intervenção individual e na definição do seu projeto de vida."

Segundo o artigo 9º, o Projeto de promoção e proteção deve ser elaborado no prazo máximo de 60 dias.

Tempo médio de acolhimento 3 Anos (CASA 2019) 4 anos (CASA 2018)

D.L.164/2019 – Regime de Execução do Acolhimento Residencial

Proteger a criança …

O lugar do acolhimento residencial

primeiros anos
a nossa prioridade

(Re)construção de dois espaços relacionais:

Exterior (regras, limites) - Interior (novo modelo relacional)

- "*Almofada que evita a queda livre*"
- Proteger contra o perigo
- Oportunidade de reverter padrões de relação
- Parar e reparar a experiência traumática
- Possibilidade de criar novos vínculos

Implicar as famílias em contexto de acolhimento

- Permitir à criança a manutenção dos laços com a família.
- Participar em assuntos de maior importância dos seus filhos, acompanhar as rotinas
- Família como parte integrante das dinâmicas e da intervenção, e não como "visita" (visitas semanais de 1 hora não vinculam, não aproximam, não enlaçam, especialmente na 1ª infância).
- Implicada no plano de intervenção e capacitação dos seus filhos.

primeiros anos
a nossa prioridade

Capacitar as famílias no exercício da parentalidade

primeiros anos
a nossa prioridade

- Investir nas famílias, desenvolver intervenções especializadas, capacitadoras e transformadoras da parentalidade, centrada na co construção de soluções.
- Definir protocolos de avaliação e capacitação, em articulação com os outros serviços, com indicadores claros e objetivos, que permitam obter evidências sobre o potencial de mudança da família, sobre a qualidade das suas competências parentais, forças e fraquezas.
- Reforçar as competências parentais, identificando e diminuindo os fatores de risco e potenciando os fatores protetores, valorizando as redes de suporte formais e informais.

Criar espaços colaborativos em contextos de involuntariedade

- Escutar e pensar com estas famílias vulneráveis, que apresentam uma perceção debilitada das suas forças e recursos.
- Desenvolver uma intervenção centrada na construção de soluções em que a família colabora no processo de mudança.
- Intervir com empatia e motivação, acreditando na possibilidade de mudança das famílias. O que exige disponibilidade para ouvir as famílias, capacidade para com elas aprender diferentes linguagens e apreender as suas vivências, entender os seus sentimentos e ações, o seu sofrimento e, tantas vezes, a sua revolta (Santos, 2005).

primeiros anos
a nossa prioridade

E quando a família não protege …

primeiros anos
a nossa prioridade

- A existência de laços filiais não garante por si só vinculações protetoras, nem salvaguarda as crianças/filhos de parentalidades desajustadas, disfuncionais e patológicas, relativamente às quais as crianças têm de ser protegidas.

- O tempo da criança nem sempre é compatível com o tempo da evolução/transformação da parentalidade. Urge a todos os técnicos intervenientes, conciliar a avaliação, intervenção e proteção no **TEMPO ÚTIL** da criança.

- Encontrar outro projeto de vida alternativo, que vise a desinstitucionalização e a proteção da criança/jovem (integração na família alargada, confiança a pessoa idónea, adoção, apadrinhamento civil, autonomia).

O caminho da desinstitucionalização

primeiros anos
a nossa prioridade

- Mudanças nas **Casas de Acolhimento - Estruturas mais pequenas** e familiares (máximo 15 crianças), **qualificação de cuidadores** capazes de conter, elaborar e significar as experiências emocionais das crianças/jovens, maior abertura à participação da família, menor rotatividade de cuidadores, intervenção mais individualizada … é ainda a única solução para algumas crianças em perigo do nosso sistema de promoção e proteção.

- As Casas de Acolhimento **não conseguem substitui ou replicar** dimensões próprias dos **contextos familiares** - Vinculação privilegiada e permanente de um cuidador e um contexto mais previsível

Vamos construir uma nova realidade!

primeiros anos
a nossa prioridade

Bordalo II

Acolhimento Familiar

SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa

ACOLHE
Programa de Acolhimento Familiar
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

primeiros anos
a nossa prioridade

Diferentes realidades…

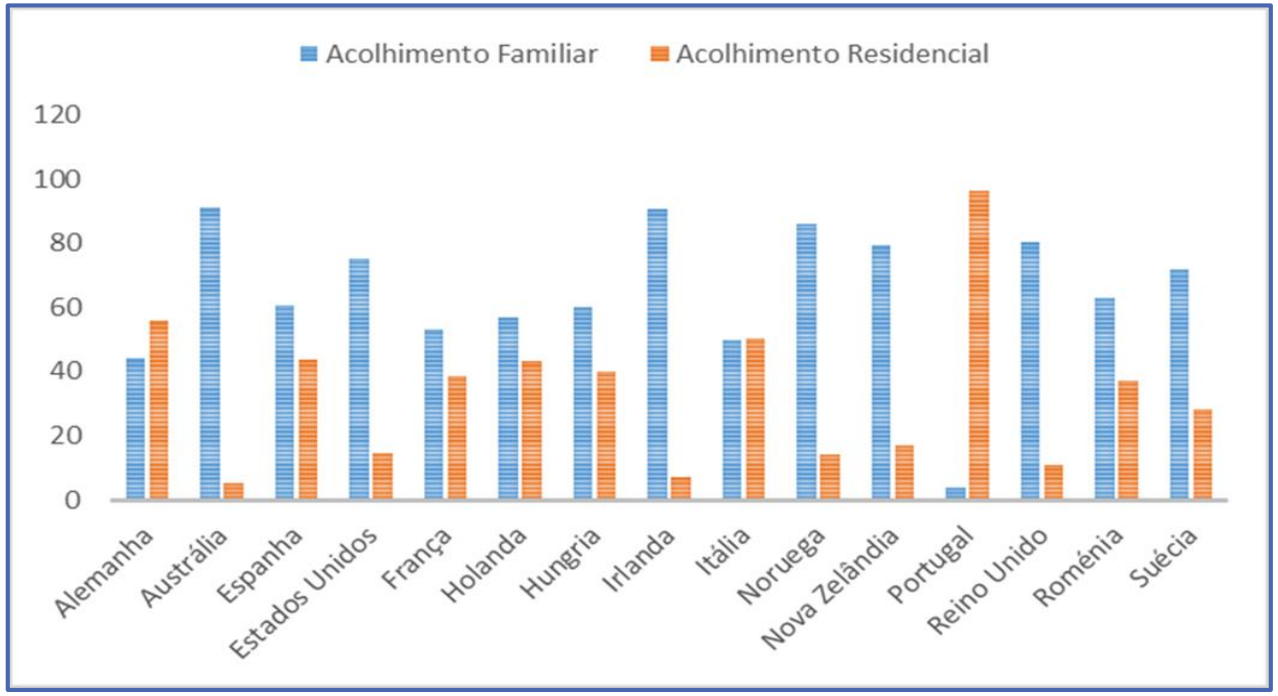

Acolhimento Familiar		Acolhimento Residencial	
Portugal	3%	Portugal	97%
Espanha	60%	Espanha	40%
Irlanda	90%	Irlanda	10%
Noruega	85%	Noruega	15%

Acolhimento Familiar: enquadramento legal

Artigo 46.º da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro:

Privilegia -se a aplicação da medida de acolhimento familiar sobre a de acolhimento residencial, em especial, relativamente a crianças até aos 6 anos, exceto quando:

- a consideração da excecional e específica situação da criança imponha a aplicação da medida de acolhimento residencial;
- se constate impossibilidade de concretizar o acolhimento familiar (por inexistência de família selecionada).

A aplicação da medida de acolhimento residencial nestes casos carece de fundamentação.

SANTA CASA Misericórdia de Lisboa

ACOLHE Programa de Acolhimento Familiar Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

primeiros anos a nossa prioridade

Programa de Acolhimento Familiar da SCML

Objetivo: Contribuir para a mudança da realidade do acolhimento de crianças em Portugal.

100 famílias de acolhimento,

entre 2020 e 2023 (25 famílias de acolhimento/ano)

Realidade atual (2020/2021):

- **52** famílias de acolhimento selecionadas;
- **49** crianças acolhidas (+10 que cessaram);
- **51** candidaturas em processo de avaliação.

Acolhimento Familiar: princípios

Acolhimento familiar como uma atividade solidária assente na responsabilidade social das famílias portuguesas – **ser família não é uma profissão;**

Tendência de limitação do acolhimento a apenas **uma criança por família de acolhimento**, com exceção do caso das fratrias;

Temporalidade do acolhimento familiar, com rápida transição da criança para reintegração na família ou integração em meio familiar alternativo permanente;

Enquadramento técnico permanente à família de acolhimento no exercício das suas funções;

SANTA CASA Misericórdia de Lisboa

ACOLHE Programa de Acolhimento Familiar Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

primeiros anos a nossa prioridade

Acolhimento Familiar: princípios

Respeito recíproco e **delimitação de espaços** entre família de acolhimento e família da criança, mediante um enquadramento técnico;

Lógica de parentalidade plural;

Dimensão técnica de **intervenção com a família** da criança acolhida e de capacitação das suas competências parentais **fora do âmbito de intervenção da família de acolhimento**, a assegurar por equipas técnicas especializadas, **em ambientes neutros** (centros de capacitação familiar).

SANTA CASA Misericórdia de Lisboa

ACOLHE Programa de Acolhimento Familiar Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

primeiros anos a nossa prioridade

Acolhimento Familiar: referências legais

Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro: Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro: Estabelece o regime de execução da medida de acolhimento familiar

Portaria n.º 278-A/2020, de 4 de dezembro: Define os termos, condições e procedimentos do processo de candidatura, seleção, formação, avaliação e seleção das famílias de acolhimento

Lei n.º 47/2019, de 8 de julho: estabelece os direitos laborais e fiscais das famílias de acolhimento

SANTA CASA Misericórdia de Lisboa

ACOLHE Programa de Acolhimento Familiar Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

primeiros anos a nossa prioridade

Acolhimento Familiar: enquadramento legal

Artigo 46.º do DL 139/2019, de 16 de setembro:

O acolhimento familiar consiste na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, proporcionando a sua integração em meio familiar e a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar e a educação necessária ao seu desenvolvimento integral.

Acolhimento Familiar: os intervenientes

A CRIANÇA

- Contactos regulares e diversos com a família de origem;
- Possibilidade de ligação às duas famílias;
- Sentido de continuidade (não rutura);
- Sentido de pertença a ambas as famílias;
- Gestão de conflito de lealdade.

A CRIANÇA

Família de Acolhimento

Família de Origem

COLABORAÇÃO/ PARENTALIDADE PLURAL

SANTA CASA Misericórdia de Lisboa

ACOLHE Programa de Acolhimento Familiar Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

primeiros anos a nossa prioridade

Acolhimento Familiar: os intervenientes

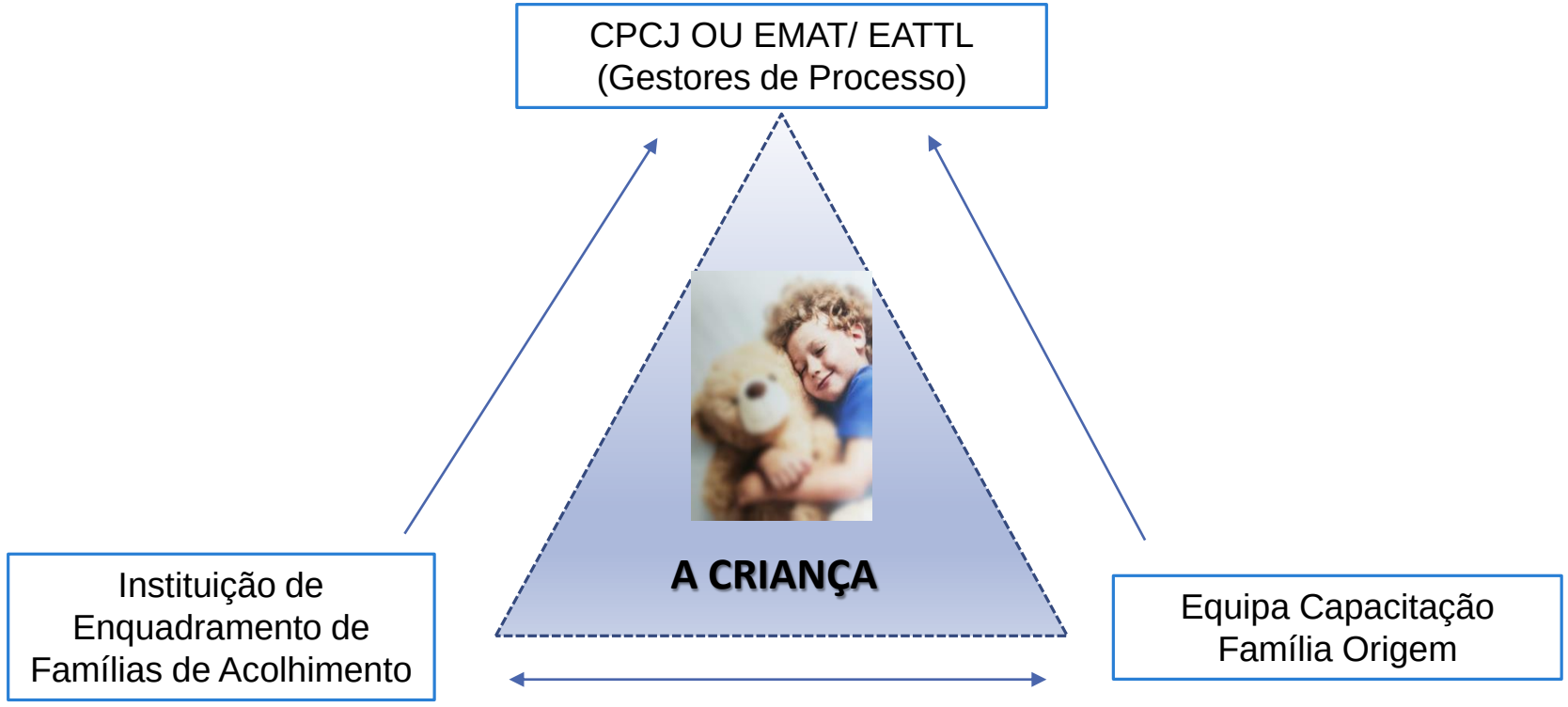

SANTA CASA Misericórdia de Lisboa

ACOLHE Programa de Acolhimento Familiar Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

primeiros anos a nossa prioridade